



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATO N° 0018/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PROTETORES E LOÇÕES CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 12 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Saulo Romes Vieira
E-mail institucional: diretoria@sdmateriaismedicos.com.br
E-mail pessoal: diretoria@sdmateriaismedicos.com.br
Assinatura: _____


Saulo Romes Vieira
Diretor Comercial
CPF: 080.740.298-24



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 0018/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede AV MURCHID HOMSI, nº 2630, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.755.389/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Saulo Romes Vieira, portador do Rg nº 18.972.474 e do CPF nº 080.740.298-24, de acordo com o que consta do Processo nº 000011/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0005/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PROTETORES E LOÇÕES CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

Item	Código	508 S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 67.755.389/0001-56				
		AV MURCHID HOMSI, 2630 - PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15080-325				
		Telefone: (17) 3211-4400				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	011.002.0	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LT	120	5,54	664,80
	22	CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S. 1L Marca: FARMAX				
3	002.002.0	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE	UN	800	51,65	41.320,00
	56	COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PÓ 400G Marca: ABBOTT				
4	011.005.0	CLOEREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO	UN	150	3,40	510,00
	12	100ML CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

E REGISTRO M.S. Marca: FARMAX

5	011.005.0CLOREXEDINA AQUOSA 1% SOLUÇÃO	UN	50	2,92	146,00
11	100ML CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S. Marca: FARMAX				
6	011.005.0CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO	UN	50	3,35	167,50
13	100ML CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S. Marca: FARMAX				
9	011.005.0FIXADOR DE LAMINA SOLUCAO FIXADORA;	UN	50	11,58	579,00
15	COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, CARBOWAXE PROPELENTE-BUTANO; EM LIQUIDO TRANSPARENTE E INODORO; PARA FIXACAO DE MATERIAL CITOPATOLOGICO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML SPRAY; ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA Marca: KOLPLAST				
10	011.002.0HIDROGEL COM ALGINATO COMPOSTO DE	UN	50	53,83	2.691,50
30	HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE SODIO E CALCIO,CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA,CARBOMETRO,PROPILENOGLICOL,H IDROXIPROPILPARABENO,HIDROXIMETILPARABENO,IMIDAZOLIDYNIL REA,AMINOMETILPROPANOL E AGUA PURIFICADA NUM XCIPIENTE AQUOSO,VISCOZO E RANSARENTE PESO LÍQUIDO 85G Marca: HELIANTO				
11	011.002.0HIDROGEL COM POLIAMINOPROPIL	UN	200	158,78	31.756,00
29	BIGUANIDA COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE NATURAIS (PECTINA E CELULOSE) NUM EXCIPIENTE VISCOZO PESO LÍQUIDO 100G Marca: HELIANTO				
13	011.002.0OLEO DE GIRASSOL 1L Marca: BELLAPHYTUS LT		200	35,75	7.150,00
25					



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

14	011.002.0PROTETOR FPS 50 BLOQUEADOR SOLAR	UN	550	23,65	13.007,50
28	HIPOALERGÊNICO 120ML Marca: MOPH				
Total do Proponente					97.992,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0005/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000011/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:
020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da gestão de saúde - 3.3.90.30.00 material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 97.992,30 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até , no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

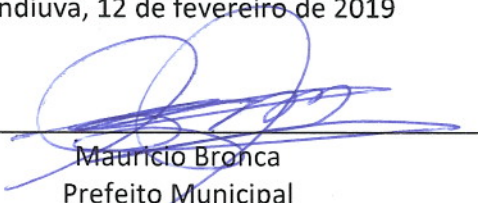
10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

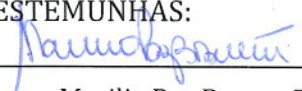
Orindiúva, 12 de fevereiro de 2019

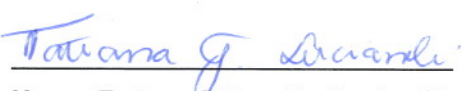

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
Contratante


S&D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

CONTRATADA
Diretor Comercial
CPF: 080.740.298-24

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08